



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

O Município enfrenta crescente demanda relacionada ao controle populacional de cães e gatos, especialmente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde se verifica aumento de abandono, reprodução descontrolada e riscos associados à saúde pública.

A ausência de políticas sistemáticas de esterilização contribui diretamente para a superpopulação animal, potencializando situações de maus-tratos, acidentes em vias públicas, transmissão de zoonoses, impactos ambientais e gerando custos indiretos ao Poder Público.

Nesse contexto, a realização de procedimentos de castração cirúrgica com microchipagem e identificação animal constitui medida eficaz e amplamente reconhecida para o controle ético da população de cães e gatos, promovendo o bem-estar animal, a responsabilidade dos tutores e a melhoria das condições sanitárias no Município.

Além dos procedimentos cirúrgicos, será realizado internamento pós-operatório (diária), conforme a necessidade clínica do animal, compreendendo acompanhamento pós-cirúrgico, administração de medicação antimicrobiana e analgésica, realização de curativos, bem como retirada de pontos e/ou suturas da ferida cirúrgica após a completa cicatrização e pleno restabelecimento do animal.

A contratação encontra-se alinhada às diretrizes do Programa Pet Levado a Sério – PLAS, no âmbito do Convênio firmado com o Governo do Estado de Santa Catarina, cujo Plano de Trabalho prevê a realização de até 337 procedimentos de castração com microchipagem, conforme metas pactuadas.

A execução será viabilizada com recursos provenientes do referido Convênio, observados os limites financeiros estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho. Contudo, demonstrando o compromisso com o fortalecimento da política pública de proteção e bem-estar animal, o Município concederá contrapartida complementar, custeada com recursos próprios, para a realização de, no mínimo, mais 111 (cento e onze) castrações e 250 (duzentas e cinquenta) diárias de internamento pós-operatório, quantitativos estes não contemplados no Plano do Programa Pet Levado a Sério – PLAS.

Tal medida visa ampliar o alcance das ações, atender de forma mais efetiva a demanda existente, especialmente nas áreas de maior vulnerabilidade, e potencializar os resultados pretendidos, assegurando maior controle da superpopulação animal, redução de riscos à saúde pública e promoção do bem-estar animal. Dessa forma, a presente contratação justifica-se pela necessidade de implementação e ampliação de política pública estruturada de controle populacional animal, garantindo o cumprimento das metas pactuadas no Convênio, bem como o atingimento de resultados ainda mais efetivos por meio da complementação com recursos próprios do Município.





2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:

O objeto da presente contratação está vinculado ao Plano de Contratação Anual da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme previsto no Item nº 24 do referido plano, com alteração da descrição do objeto para: Prestação dos serviços oferecidos na área da medicina veterinária, para prestação de serviços, compreendidos: procedimentos cirúrgicos de esterilização animal com aplicação de microchip para identificação animal, diárias para o pós-operatório e preenchimento do registro geral animal – RGA para cães e gatos dos Município.

E com a alteração da justificativa da necessidade para: Para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

A presente contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual do Município, por tratar-se de ação vinculada a convênio firmado com o Estado de Santa Catarina, no âmbito do Programa Pet Levado a Sério – PLAS, conforme Portaria Conjunta SGG/SEF nº 65/2025 e Processo SGP-e nº 1611/2025 – SEMAE.

3. Requisitos da Contratação:

Para a adequada execução do objeto, a CREDENCIADA deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Dispor de estrutura física fixa (clínica ou hospital veterinário) ou unidade móvel de atendimento veterinário (castramóvel), devidamente licenciada e adequada à realização dos serviços, observadas as normas técnicas, sanitárias e de biossegurança aplicáveis;
- b) Caso, por motivo técnico devidamente justificado por escrito, a CREDENCIADA não possa executar determinado serviço quando convocada, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização – CAF analisará a situação e poderá direcionar a demanda ao próximo credenciado, sem prejuízo das demais obrigações contratuais;
- c) Possuir registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária de Santa Catarina – CRMV/SC, mantendo-o válido durante toda a vigência do credenciamento;
- d) Possuir alvará sanitário vigente e demais licenças exigidas pelos órgãos competentes, mantendo-os regulares durante a execução contratual;
- e) Contar com profissionais médico-veterinários regularmente inscritos no CRMV/SC, que não tenham sofrido condenação em processo ético-profissional com trânsito em julgado nos últimos 5 (cinco) anos;
- f) Zelar pelo bem-estar dos animais atendidos, adotando práticas que minimizem riscos de sofrimento, fugas e acidentes;
- g) Dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos de serviços de saúde, cadáveres ou partes de animais, conforme a legislação vigente, salvo quando o Município assumir expressamente essa responsabilidade;
- h) Fornecer todos os medicamentos necessários durante o período em que o animal estiver sob sua responsabilidade, bem como emitir receita e fornecer orientações pós-operatórias ao responsável;





- i) Realizar, sem ônus adicional ao Município, eventuais reavaliações e procedimentos corretivos decorrentes de falha na execução do serviço;
- j) Atender os animais somente mediante autorização prévia do Município, por meio de Autorização de Fornecimento (AF);
- k) Apresentar relatórios e documentos comprobatórios dos serviços prestados, sempre que solicitados, para fins de controle, fiscalização e prestação de contas;
- l) Cumprir integralmente a legislação vigente e as normas éticas, técnicas e sanitárias aplicáveis à medicina veterinária e ao objeto da contratação.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

A estimativa é de até 448 (quatrocentos e quarenta e oito) procedimentos de castração, e 250 (duzentos e cinquenta) diárias de internamento pós-operatório compreendendo animais machos e fêmeas, sem obrigatoriedade de distribuição proporcional por sexo, devendo prevalecer a demanda efetiva do Município e as prioridades da política pública.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPEIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço médico-veterinário para castração cirúrgica de cães (machos e fêmeas, de pequeno, médio e grande porte) e gatos (machos e fêmeas), compreendendo todas as etapas, insumos, materiais, equipamentos, medicamentos e mão de obra necessários à plena execução do serviço, incluindo: <ul style="list-style-type: none">• Avaliação clínica pré-operatória, procedimento cirúrgico com anestesia adequada;• Fornecimento de materiais e medicamentos, medicação pós-operatória básica (antibiótico e anti-inflamatório);	Serviço	Unidade	448	R\$ 237,33	R\$ 106.401,43





	<ul style="list-style-type: none">• Orientações ao responsável, acompanhamento pós-operatório imediato,• Microchipagem com fornecimento de microchip estéril, revestido por camada antimigratória, compatível com leitores universais, implantação de microchip padrão ISO 11784/11785 (FDX-B), em conformidade com a Norma ABNT NBR 14766, suas correlatas ou outras que venham a substituí-las,• Registro básico de identificação do animal, conforme orientação do Município. <p>- Valor unitário por procedimento</p>					
02	Diária internamento pós procedimento cirúrgico: Acompanhamento pós-cirúrgico incluindo medicação antimicrobiana e analgésica, realização de curativos e retirada de pontos e/ou suturas da ferida cirúrgica após a completa cicatrização e pleno restabelecimento do animal - Valor unitário por diária	Serviço	Unidade	250	R\$ 44,00	R\$ 11.000,00

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

O levantamento de mercado considera a existência de clínicas veterinárias, hospitais veterinários e unidades móveis de atendimento veterinário aptos a executar os serviços no âmbito regional, bem como experiências anteriores do Município e de outros entes públicos que adotam o credenciamento como forma de contratação para serviços de castração animal.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:





6.1 Fontes Utilizadas

A estimativa de preços foi realizada com base em pesquisa direta junto a fornecedores do ramo, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.442/2023, conforme Relatório de Pesquisa de Preços anexo ao processo.

6.2 Preços Unitários Referenciais e Estimativa Final Com base nas pesquisas realizadas, consolidou-se a seguinte estimativa de preços

Foram obtidos os seguintes valores unitários:

Itens	FORNECEDOR	PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL COTADO
1. Castração	FORNECEDOR A	R\$ 232,00
1.1 Diária Pós Operatória	FORNECEDOR A	R\$ 42,00
2. Castração	FORNECEDOR B	R\$ 240,00
2.1 Diária Pós Operatória	FORNECEDOR B	R\$ 42,00
3. Castração	FORNECEDOR C	R\$ 240,00
3.1 Diária Pós Operatória	FORNECEDOR C	R\$ 48,00

Apurou-se a média aritmética de R\$ 237,33 para o procedimento de castração

Apurou-se a média aritmética de R\$ 44,00 para diária pós operatória do procedimento de castração

Considerando a previsão de até 448 procedimentos de castrações e 250 diárias de pós operatória do procedimento de castração, o valor total estimado da contratação é de R\$ 117.401,43. O custeio da contratação será realizado com recursos oriundos do Convênio firmado com o Governo do Estado de Santa Catarina, no valor de R\$ 67.401,43, sendo a diferença residual, estimada em R\$ 50.000,00, será suportada com recursos próprios do Município, mediante dotação orçamentária específica.

6.3 Metodologia de Cálculo da Estimativa

A consolidação dos valores estimados seguiu os seguintes procedimentos:

1. Obtenção de mínimo de três orçamentos válidos para cada item.
2. Cálculo da média aritmética simples entre as cotações obtidas.
3. Desconsideração de valores inexequíveis ou discrepantes da faixa de mercado (outliers).
4. Fixação do preço unitário referencial com base na média final apurada.





As planilhas, cotações e documentos comprobatórios encontram-se anexados no documento “Anexo – Memória de Cálculo da Estimativa de Preços”.

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

A solução proposta consiste na contratação, por meio de credenciamento, de Clínicas e/ou Hospitais Veterinários e/ou Unidades Móveis de atendimento veterinário (castramóvel), devidamente habilitados, para a execução dos serviços de castração cirúrgica de cães e gatos, com microchipagem e identificação animal, atendendo também diárias pós operatória do procedimento de castração conforme as diretrizes do Programa Pet Levado a Sério – PLAS.

O modelo de credenciamento possibilita a habilitação de todos os interessados que atendam aos requisitos técnicos e legais estabelecidos pela Administração, permitindo a ampliação da rede prestadora e garantindo maior capilaridade territorial e disponibilidade de atendimento. A execução descentralizada dos procedimentos contribui para a redução de deslocamentos, ampliação do acesso da população aos serviços e atendimento mais eficiente das demandas locais.

A opção pelo credenciamento fundamenta-se na natureza padronizada do objeto e na necessidade de contratação de múltiplos prestadores, com valor unitário previamente fixado pela Administração, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços serão executados sob demanda do Município, de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), com pagamento vinculado exclusivamente aos procedimentos efetivamente realizados, assegurando maior controle administrativo, financeiro e orçamentário.

A solução contempla todas as etapas necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo avaliação clínica pré-operatória, realização do procedimento cirúrgico, microchipagem, registro das informações do animal em sistema indicado pelo Município, orientações pós-operatórias e disponibilização de informações para fins de acompanhamento, fiscalização e prestação de contas.

Trata-se de solução integrada, técnica e operacionalmente adequada, que assegura o cumprimento das metas pactuadas no Plano de Trabalho, promove o bem-estar animal, fortalece as ações de saúde pública e atende aos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

Os serviços serão executados de forma parcelada ao longo da vigência do contrato de credenciamento, em razão da natureza continuada da demanda, da necessidade de atendimento progressivo da população e da gestão eficiente dos recursos públicos.





9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Execução de até 448 procedimentos de castração cirúrgica de cães e gatos e 250 diária pós operatória do procedimento de castração, conforme metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- Ampliação do acesso da população às ações de controle populacional e bem-estar animal;
- Identificação e rastreabilidade dos animais atendidos por meio da microchipagem, fortalecendo o controle e o monitoramento das ações públicas;
- Garantia da recuperação adequada dos animais submetidos à castração, reduzindo riscos de infecção, complicações cirúrgicas e sofrimento animal;
- Redução progressiva da população de animais errantes e abandonados no território municipal;
- Diminuição de riscos sanitários, acidentes e da incidência de zoonoses;
- Promoção do bem-estar animal e melhoria da convivência entre a população e os animais domésticos;
- Fortalecimento das políticas públicas municipais alinhadas ao conceito de Saúde Única, integrando saúde humana, animal e ambiental.

10. Providências prévias ao contrato:

Constituem providências prévias à formalização do contrato:

- Realização da pesquisa de preços;
- Elaboração e aprovação do Termo de Referência;
- Publicação do chamamento público para credenciamento;
- Análise e habilitação dos interessados;
- Formalização dos contratos de credenciamento.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto deste ETP, sem prejuízo de ações educativas e de conscientização desenvolvidas pelo Município.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

A contratação apresenta impactos ambientais predominantemente positivos. O controle populacional de cães e gatos contribui para a redução do abandono de animais, diminuição da pressão sobre o meio ambiente urbano, redução da contaminação de áreas públicas por dejetos e mitigação de riscos à fauna silvestre, especialmente em áreas urbanas e periféricas.





A execução dos serviços de castração e microchipagem auxilia na promoção do equilíbrio ambiental urbano, ao reduzir a circulação desordenada de animais e seus impactos sobre áreas públicas, resíduos e ecossistemas locais.

Ademais, a identificação dos animais favorece a responsabilização dos tutores e o fortalecimento das ações de fiscalização e educação ambiental.

Os prestadores de serviços deverão adotar boas práticas ambientais, especialmente quanto ao manejo e descarte adequado de resíduos de serviços de saúde, conforme a legislação sanitária e ambiental vigente. Não se identificam impactos ambientais negativos relevantes decorrentes da contratação, sendo os benefícios ambientais, sanitários e sociais amplamente superiores a eventuais efeitos residuais.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Diante da necessidade pública identificada, da inexistência de estrutura municipal própria adequada para a execução direta dos procedimentos, da realização de pesquisa de preços nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com apuração de valores unitários compatíveis com o mercado, e da disponibilidade de recursos oriundos do Convênio firmado com o Governo do Estado de Santa Catarina, conclui-se que a contratação apresenta viabilidade sob os aspectos técnico, jurídico, operacional, orçamentário e financeiro.

A solução proposta, por meio de credenciamento, revela-se adequada à natureza padronizada do objeto, possibilitando a contratação de prestadores devidamente habilitados, com valores previamente fixados pela Administração, garantindo flexibilidade, eficiência operacional e adequada execução das metas pactuadas no Plano de Trabalho.

Ressalta-se, ainda, que o Município consente em destinar recursos próprios de forma complementar aos recursos do Convênio PLAS, com o objetivo de ampliar o número de procedimentos de castração, microchipagem estabelecidas no plano de trabalho do Programa Pet Levado a Sério – PLAS, incluindo o item: atendimentos pós-operatórios, para que possam juntos fortalecer a política pública de controle populacional animal e ampliando o alcance das ações junto à população, especialmente em áreas de maior vulnerabilidade social.

A contratação atende ao interesse público, às diretrizes do Programa Pet Levado a Sério – PLAS e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e transparência, mostrando-se apropriada e necessária para a implementação das ações de controle populacional e promoção do bem-estar animal no âmbito do Município.

Acrescenta-se que, com a adoção do modelo de credenciamento ora proposto, será possível assegurar a continuidade dos atendimentos ao longo de praticamente todos os meses do ano, evitando interrupções na execução dos procedimentos e garantindo maior regularidade no cumprimento das metas estabelecidas.

Destaca-se que, em exercícios anteriores, sob outros formatos de contratação, não era possível manter essa constância na prestação dos serviços, o que comprometia o alcance integral das ações planejadas e a efetividade da política pública de controle populacional animal.





PREFEITURA DE
**CORREIA
PINTO**

Gabriele de Quadros Albuquerque
Assessora da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Fiscal de Contrato

Vilso Rostirolla
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Gestor do Contrato



Av. Duque de Caxias, 3601,
Centro - Correia Pinto/SC -
CEP: 88535-000



(49) 3243-1150



gabinete.pmc@correiapinto.sc.gov.br